DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0004959.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Contratação Direta /Dispensa Eletrônica

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de Equipamentos para o Projeto Observatório de Feminicídio

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DM

Divisão de Material

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Lucivânia Santana Pereira Lima / 2743433

ÓRGÃO:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

453747

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos destinados à produção audiovisual institucional, compreendendo smartphone de alto desempenho para captação de imagens e vídeos, sistema de microfone de lapela sem fio duplo para captação de áudio e tripé inteligente/extensível para smartphone, com rastreamento automático, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Observatório de Feminicídio no Estado do Maranhão.

1.2. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Recomenda-se a adoção da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, em razão do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores legais vigentes à época da contratação e a regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração.

2.3. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de interessados e assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada item de forma individualizada.

2.4. Tal critério mostra-se mais adequado à natureza do objeto, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem características e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por empresas diversas, sem prejuízo da execução do objeto, o que contribui para a obtenção de melhores preços e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. Os equipamentos objeto desta contratação deverão atender às especificações e aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I deste Termo de Referência**, que integra o presente instrumento para todos os fins e contém a descrição detalhada dos bens, os requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, as condições de compatibilidade, os acessórios exigidos e as demais características necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa.

3.2. Os requisitos estabelecidos no Anexo I constituem parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade, admitindo-se o fornecimento de produtos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida e que a equivalência seja comprovada por documentação oficial do fabricante, ficha técnica, manual, catálogo ou outro documento técnico idôneo.

3.3. A proposta deverá indicar, de forma clara e inequívoca, a marca e o modelo de cada produto ofertado, acompanhados das informações técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, não sendo suficiente a

simples reprodução da descrição do objeto.

3.4. A definição dos requisitos técnicos considerou as necessidades operacionais relacionadas à produção audiovisual institucional, especialmente quanto à qualidade de captação de imagem e áudio, autonomia, portabilidade, estabilidade, compatibilidade entre os equipamentos e desempenho adequado às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Observatório de Feminicídio, bem como as características identificadas no levantamento de mercado e na pesquisa de preços realizada. As exigências foram estabelecidas com o propósito de assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa, sem vinculação a marca, modelo ou fabricante específico.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação das atividades institucionais vinculadas ao Projeto Observatório de Feminicídio no Estado do Maranhão, desenvolvido no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com foco no monitoramento, documentação, prevenção, conscientização e enfrentamento da violência de gênero.

4.2. A execução do Projeto envolve a realização de registros fotográficos e audiovisuais, gravações de entrevistas e depoimentos, produção de conteúdos institucionais e educativos, cobertura de ações, eventos, reuniões, campanhas, capacitações e outras iniciativas destinadas à divulgação de informações e ao fortalecimento das políticas públicas de prevenção e proteção às mulheres.

4.3. Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, mostra-se necessária a disponibilização de estrutura mínima própria para captação de imagens e vídeos, gravação de áudio, estabilização, posicionamento e acompanhamento automatizado do smartphone utilizado nas produções.

4.4. A ausência de equipamentos próprios e tecnicamente adequados pode comprometer a autonomia operacional do projeto, limitar a qualidade e a regularidade dos registros institucionais, dificultar a padronização do conteúdo produzido e gerar dependência de equipamentos particulares, compartilhados, locados ou de soluções improvisadas.

4.5. A aquisição permitirá maior mobilidade, autonomia, produtividade e qualidade técnica na realização de registros fotográficos e audiovisuais, entrevistas, campanhas, vídeos informativos, conteúdos para redes sociais, cobertura de eventos e demais ações de comunicação relacionadas ao Projeto Observatório de Feminicídio.

4.6. A solução constitui investimento permanente, uma vez que os bens serão incorporados ao patrimônio da Administração e poderão ser utilizados reiteradamente ao longo de sua vida útil, reduzindo a necessidade de locações ou contratações externas para atividades audiovisuais ordinárias.

4.7. A demanda decorre de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada pela Deputada Estadual Iracema Vale ao Projeto Observatório de Feminicídio, devendo os equipamentos adquiridos permanecer vinculados à finalidade pública que fundamentou a destinação dos recursos.

4.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, contribuindo para maior eficiência na documentação e divulgação das ações institucionais relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o baixo risco de inadimplemento, sem prejuízo da garantia legal, contratual e do fabricante dos produtos fornecidos.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, e encaminhada ao e-mail indicado pelo fornecedor.

6.1.2. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

6.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.1.4. A Contratada entregará os equipamentos e acessórios novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos cabos, conectores, fontes, baterias, manuais, acessórios e demais componentes aplicáveis e exigidos nas respectivas especificações técnicas, indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

6.1.5. A entrega ocorrerá na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na **Avenida Júnior Coimbra, S/N, Bairro Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.**

6.1.6. A entrega será previamente agendada com a Divisão de Material, por meio do e-mail: **material@ma.def.br** ou pelos telefones institucionais disponibilizados pela Contratante.

6.1.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, seguro, carga, descarga, embalagem, transporte e demais despesas correlatas, será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.1.8. A Contratada entregará os equipamentos e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, marcas/modelos ofertados, quando houver, e preços constantes da proposta aceita e do instrumento contratual.

6.1.9. Em caso de transporte realizado por empresa terceirizada, tal circunstância não excluirá a responsabilidade da Contratada por danos, extravios, avarias, defeitos, inconformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante a entrega ou após o recebimento do objeto.

6.2. Do recebimento

6.2.1. A simples entrega dos equipamentos não implicará aceitação definitiva, que ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, acessórios, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos.

6.2.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a respectiva nota fiscal, pelo responsável designado pela Administração.

6.2.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega.

6.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada, teste de funcionamento, verificação dos acessórios e análise da documentação técnica exigida.

6.2.5. Para o recebimento definitivo poderão ser realizadas verificações de:

a) marca e modelo;

b) características técnicas;

c) número de série, quando existente;

d) acessórios;

e) funcionamento;

f) integridade física;

g) certificação ou homologação, quando exigível;

h) documentação de garantia.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, falhas de funcionamento, desconformidades, segurança ou durabilidade do produto.

6.3. Da aceitabilidade

6.3.1. A aceitabilidade ficará condicionada ao integral atendimento das especificações técnicas constantes do Anexo I, da proposta aceita e do instrumento de contratação.

6.3.2. Quando as especificações utilizarem referência a tecnologia, solução ou característica usual de mercado, deverão ser aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento à finalidade e ao desempenho mínimo exigido.

6.3.3. Os produtos sujeitos à regulamentação de telecomunicações deverão apresentar homologação/certificação perante a ANATEL quando legalmente exigível.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem:

a) divergência de marca ou modelo;

b) ausência de acessórios obrigatórios;

c) defeitos ou avarias;

d) incompatibilidade técnica;

e) especificações inferiores às exigidas;

f) ausência de certificação obrigatória;

g) divergência em relação à proposta aceita;

h) qualquer outra irregularidade que impeça ou comprometa sua utilização institucional.

6.3.5. Havendo rejeição total ou parcial, a Contratada deverá substituir, complementar ou adequar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.6. A Administração poderá, quando necessário, promover diligência para esclarecer informações técnicas relativas ao produto ofertado ou entregue, vedada a alteração substancial do objeto originalmente proposto.

6.4. Da garantia

6.4.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

6.4.2. Equipamentos que apresentarem vício, defeito ou falha durante a garantia deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para a Administração.

6.4.3. Uma vez notificada, a Contratada deverá providenciar a solução da irregularidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação devidamente motivada e aceita pela Administração quando a natureza da assistência justificar prazo superior.

6.4.4. Todas as despesas decorrentes de retirada, transporte, seguro, embalagem, devolução, reparação ou substituição durante o período de garantia serão de responsabilidade da Contratada.

6.4.5. A garantia terá vigência própria e permanecerá exigível independentemente do encerramento da vigência do instrumento de contratação.

6.4.6. Quando houver substituição definitiva, o equipamento substituto deverá ser novo, sem uso e possuir características iguais ou superiores às do produto originalmente contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em **31/12/2026**, sem prejuízo da vigência própria da garantia dos produtos fornecidos.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do cronograma de entrega, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, na forma de ato próprio, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências no processo administrativo correspondente.

7.8. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais.

7.11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos previstos em lei, bem como poderá ocorrer por requerimento da contratada, nas hipóteses legalmente admitidas.

7.11.3. A eventual extinção contratual deverá ser processada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este Termo de Referência.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios ou desconformidades, dentro do prazo de garantia, para substituição, reparo ou correção.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

8.8. Atestar o recebimento do objeto referente à nota fiscal/fatura, bem como efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias à regularização da situação.

9.2. Fornecer os materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.4. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, quando couber.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente

contratação, sempre que demandada.

9.6. Comunicar à DPE/MA, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da DPE/MA, inclusive quanto ao acesso às suas dependências, quando necessário para a entrega do objeto.

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação.

9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE/MA.

9.10. Responsabilizar-se:

9.10.1. Por quaisquer acidentes ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por fatos que resultem em danos, perdas, extravios ou avarias dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo pela Administração.

9.10.2. Pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, assistência e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

9.10.3. Por manter, durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.11. Garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos materiais fornecidos, durante o prazo de garantia, promovendo a substituição ou o reparo dos itens que apresentarem defeitos ou vícios, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, observando, sempre que possível, critérios de racionalização de recursos, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, no que couber.

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. A data da emissão;
11.2.2. Os dados do contratante e do contratado;
11.2.3. A descrição do objeto fornecido;
11.2.4. O valor a pagar;
11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como da solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

11.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;
11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
11.4.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

12.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

12.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação não implicará, por si só, a inabilitação do fornecedor, devendo ser analisada pela

Administração a documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da empresa, especialmente a existência de plano de recuperação aprovado ou homologado, quando aplicável.

12.3.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados pelo fornecedor, este será convocado a encaminhá-los em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo fixado no sistema ou na convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado em meio eletrônico.

12.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será habilitado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 10.522,20 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada para os equipamentos objeto deste Termo de Referência.

13.2. A pesquisa foi composta, prioritariamente, por referências provenientes de contratações públicas e, quando necessário à adequada composição da amostra, complementada por preços praticados no mercado, de forma a ampliar a representatividade da pesquisa e permitir a comparação com valores atuais de equipamentos compatíveis com a necessidade da Administração.

13.3. Na seleção das referências foram considerados a contemporaneidade dos preços, a similaridade funcional, o desempenho e a compatibilidade técnica dos produtos pesquisados com as especificações mínimas estabelecidas, evitando-se a utilização de referências relativas a equipamentos de categoria inferior ou que não apresentassem as funcionalidades essenciais exigidas para o atendimento da demanda.

13.4. Para cada item foram consideradas três referências de preços. O Banco de Preços foi utilizado como ferramenta de pesquisa, organização e consolidação das informações, permanecendo identificadas no respectivo relatório as fontes efetivamente consultadas e os documentos comprobatórios que deram suporte aos valores utilizados.

13.5. Para definição do valor estimado de cada item foi adotada a mediana dos preços obtidos, por representar o valor central da amostra e reduzir a influência de eventuais valores isolados excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando estimativa mais equilibrada e compatível com o conjunto das referências pesquisadas.

13.6. Eventuais referências correspondentes a produtos com características superiores aos requisitos mínimos foram admitidas exclusivamente como parâmetro de preço, desde que pertencentes à mesma categoria, possuíssem finalidade equivalente e apresentassem desempenho compatível com o objeto pretendido. Tal utilização não implica exigência das características superiores nem vinculação da futura contratação a marca ou modelo específico.

13.7. Considerando a utilização de múltiplas fontes, a adoção de três referências para cada item, a compatibilidade técnica dos produtos pesquisados, a atualidade dos preços e o emprego da mediana como método de consolidação, entende-se que a pesquisa apresenta consistência e representatividade suficientes para definição do valor estimado da contratação e para subsidiar a posterior análise da vantajosidade das propostas obtidas na Dispensa Eletrônica.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária

indicada para a aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo destinados ao atendimento do Projeto Observatório de Feminicídio no Estado do Maranhão, conforme previsão constante do Plano de Contratação Anual – PCA 2026 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14.2. Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166.

14.3. Unidade Gestora: 080101 — Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14.4. Unidade Orçamentária: 08101 — Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14.5. Ação Orçamentária: 2656 — Assistência Jurídica Gratuita.

14.6. Subação: 000166 — Parcerias e Convênios.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionadas ao presente Termo de Referência poderão ser encaminhadas à Divisão de Material da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DMAT, por meio dos seguintes canais institucionais:

Endereço: Avenida Júnior Coimbra, S/N, Bairro Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696;

Telefone: (98) 2055-3066;

E-mail: material@ma.def.br.

15.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Especificações Técnicas, Quantidades e Valores Estimados;

II – Anexo II – Infrações e Sanções Administrativas.

15.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida dos itens e as respectivas especificações técnicas detalhadas, prevalecerão as especificações constantes do Anexo I.

São Luís-MA, em 21 de agosto de 2026

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira Lima**, **Chefe de Divisão**, em 21/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0418806** e o código CRC **A46C7EAF**.

ANEXO I

N°	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL.
01	404420	**MICROFONE DE LAPELA SEM FIO — CONJUNTO/KIT DUPLO.** **Descrição do objeto:** – Sistema de microfone de lapela sem fio duplo, novo, sem uso, destinado à captação de áudio para gravações institucionais, entrevistas, coberturas jornalísticas, produção de vídeos, registros audiovisuais, transmissões e produção de conteúdos para redes sociais; – Conjunto/kit composto, no mínimo, por 02 transmissores/microfones sem fio independentes e 01 receptor compatível, ou conjunto equivalente de receptores, desde que permita a gravação simultânea de 02 pessoas; – Transmissores com microfone integrado ou entrada compatível com microfone de lapela; – Receptor compatível com smartphones, câmeras, computadores e demais dispositivos de gravação; – Compatibilidade obrigatória com conexão USB tipo C, conexão Lightning e conexão P2/TRS/TRRS de 3,5 mm, diretamente ou mediante receptores, cabos ou adaptadores próprios fornecidos no kit; – O conjunto deverá acompanhar todos os receptores, cabos, conectores ou adaptadores necessários à utilização efetiva nas conexões USB tipo C, Lightning e P2/TRS/TRRS de 3,5 mm, não sendo admitida compatibilidade meramente declarada sem o fornecimento dos acessórios correspondentes; – Cabo TRS de 3,5 mm para TRS de 3,5 mm, ou solução equivalente compatível com câmeras, filmadoras e equipamentos de gravação; – Peso máximo de 33 g por transmissor/microfone, preservadas a portabilidade, a fixação adequada em vestimentas e o conforto durante a utilização; – Alcance mínimo de 150 metros em campo aberto, sem obstáculos e em linha de visada, conforme documentação oficial do fabricante; – Padrão polar omnidirecional ou tecnologia equivalente adequada à captação de voz; – Resolução de áudio mínima de 24 bits e taxa de amostragem mínima de 48 kHz; – Relação sinal-ruído mínima de 65 dB, ou desempenho técnico equivalente ou superior, comprovado por documentação oficial do fabricante; – Recurso de redução, supressão ou cancelamento de ruído ambiente; – Captação de áudio com qualidade adequada para entrevistas, gravações externas, coberturas institucionais,	UND	01	R$ 770,00	R$ 770,00

		registros audiovisuais e criação de conteúdo para redes sociais; – Transmissão sem fio estável, com baixa incidência de ruídos, falhas, interrupções ou interferências; – Estrutura compacta, leve, resistente e portátil; – Alimentação por bateria recarregável nos transmissores e receptores; – Autonomia mínima de 6 (seis) horas por transmissor e receptor, ou solução tecnicamente equivalente que assegure utilização contínua pelo mesmo período, admitida complementação por estojo de recarga, conforme documentação oficial do fabricante; – Acompanhado de protetores de vento, espumas, deadcat, furry windscreen ou acessórios equivalentes, em quantidade compatível com o número de transmissores; – Acompanhado de estojo, case de transporte ou estojo de recarga, adequado ao acondicionamento e à proteção dos componentes do conjunto; – Acompanhado de cabos, conectores, receptores, adaptadores para USB tipo C, Lightning e P2/TRS/TRRS de 3,5 mm, acessórios de fixação e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema; – Acompanhado de manual, guia de uso, certificado de garantia ou documentação técnica equivalente; – Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02	637764	**TRIPÉ PARA SMARTPHONES.** **Descrição do objeto:** – Tripé inteligente, extensível e ajustável para smartphone, novo, sem uso, destinado ao suporte, posicionamento e acompanhamento automático do usuário durante gravações audiovisuais, entrevistas, apresentações, registros institucionais, transmissões ao vivo, videoaulas, campanhas educativas, cobertura de eventos e produção de conteúdo para redes sociais; – Equipamento dimensionado prioritariamente para utilização com smartphones, devendo apresentar estrutura resistente, estável, portátil e adequada ao uso institucional em ambientes internos e externos; – Estrutura fabricada em alumínio, liga metálica, material termoplástico de engenharia ou combinação de materiais que assegure resistência, estabilidade, leveza e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida; – Altura ajustável por meio de haste telescópica, seções retráteis ou mecanismo equivalente; – Altura máxima de, no mínimo, 180 cm, quando totalmente estendido, adequada à realização de gravações em pé, entrevistas, apresentações, registros institucionais e cobertura de eventos; – Estrutura dobrável, retrátil ou recolhível, de modo a possibilitar transporte e armazenamento adequados;	UND	01	R$ 390,00	R$ 390,00

		– Base composta por, no mínimo, três pontos de apoio, dotada de sistema de abertura automática, semiautomática ou mecanismo equivalente de montagem rápida; – Sistema de abertura e travamento que impeça o fechamento, recolhimento ou deslocamento involuntário da base durante a utilização; – Pernas ou pontos de apoio dotados de ponteiras, revestimentos, superfícies antiderrapantes ou solução equivalente que proporcione aderência e estabilidade; – Base dimensionada para assegurar estabilidade durante o uso regular do equipamento na altura máxima especificada; – Capacidade de suporte mínima de 500 g, suficiente para comportar smartphone, capa protetora e acessórios leves eventualmente acoplados ao conjunto; – Suporte universal para smartphone obrigatoriamente incluso; – Suporte com abertura ajustável, compatível com smartphones de diferentes dimensões, inclusive aparelhos de tela grande e equipamentos utilizados com capa protetora; – O suporte deverá comportar aparelhos com largura aproximada entre 60 mm e 95 mm, admitida faixa de abertura mais ampla; – Sistema de fixação por pressão, mola reforçada, trava, rosca ou mecanismo equivalente, capaz de manter o smartphone firmemente preso durante a utilização; – Áreas de contato com o smartphone revestidas com material emborrachado, acolchoado, antiderrapante ou solução equivalente, de modo a evitar riscos, danos ou deslocamentos do aparelho; – Possibilidade de posicionamento e utilização do smartphone nos formatos horizontal e vertical; – Ajuste de inclinação, rotação e enquadramento do smartphone por meio de articulação, cabeça móvel ou mecanismo equivalente; – Movimentação horizontal manual ou motorizada de 360°; – Sistema inteligente de rastreamento facial ou corporal automático, capaz de identificar e acompanhar os movimentos do usuário durante gravações, apresentações, entrevistas e transmissões; – Rastreamento realizado por sensor, câmera própria, inteligência artificial ou tecnologia equivalente; – O sistema deverá permitir o rastreamento automático do usuário sem necessidade de operação manual contínua; – Distância operacional de rastreamento compatível com gravações institucionais, devendo acompanhar o usuário a uma distância mínima de 3 m, em condições normais de iluminação e sem obstáculos relevantes; – O rastreamento deverá funcionar sem necessidade de aplicativo específico ou, quando depender de aplicativo, este deverá ser disponibilizado gratuitamente, sem cobrança de assinatura obrigatória para utilização das				

		funcionalidades básicas do equipamento; – Compatibilidade com smartphones que utilizem os sistemas operacionais Android e iOS; – Controle remoto sem fio removível, integrado ou fornecido separadamente, compatível com Bluetooth ou tecnologia equivalente; – Controle remoto destinado ao acionamento de fotografias e ao início ou interrupção de gravações, quando suportado pelo sistema operacional e pelo aplicativo utilizado; – Alcance mínimo de 8 m para o controle remoto, em ambiente sem obstáculos relevantes; – Alimentação do módulo de rastreamento e do controle remoto por bateria interna recarregável, pilha substituível ou solução equivalente; – Quando equipado com bateria interna recarregável, deverá apresentar autonomia mínima de 4 horas de utilização contínua; – Porta USB tipo C ou tecnologia equivalente para carregamento dos componentes eletrônicos, devendo acompanhar o respectivo cabo; – Rosca, interface ou encaixe universal padrão de 1/4”, diretamente no equipamento ou mediante adaptador fornecido no conjunto; – A interface de 1/4” poderá ser utilizada para conexão de suporte, módulo de rastreamento, iluminador, microfone, câmera de ação ou outro acessório leve compatível; – Não será admitido mini tripé exclusivamente de mesa, suporte fixo sem regulagem de altura, bastão de selfie sem base própria ou equipamento cuja estrutura não assegure estabilidade na altura máxima especificada; – Não será exigida tecnologia exclusiva de determinado fabricante, desde que o produto ofertado execute integralmente as funções de suporte, posicionamento, controle remoto e rastreamento automático previstas nesta especificação; – A compatibilidade adicional com câmeras de ação ou outros equipamentos será admitida, desde que não prejudique o atendimento integral às especificações destinadas à utilização com smartphone; – O conjunto deverá conter, no mínimo: a) 01 tripé inteligente extensível para smartphone; b) 01 suporte universal ajustável para smartphone; c) 01 módulo, sensor ou mecanismo de rastreamento facial ou corporal automático; d) 01 controle remoto sem fio; e) 01 cabo de carregamento, quando aplicável; f) adaptadores, encaixes e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento; g) manual, guia de utilização, certificado de garantia ou documentação técnica equivalente; – Garantia mínima de 12 (doze) meses.				

03	625691	**APARELHO SMARTPHONE.** **Descrição do objeto:** – Smartphone de alto desempenho, novo, sem uso, desbloqueado para operadoras nacionais e compatível com redes móveis utilizadas no Brasil; – Homologação/certificação perante a ANATEL; – Destinado à captação de fotografias, vídeos, entrevistas, registros institucionais, cobertura de eventos, produção de conteúdo para redes sociais, edição básica, comunicação visual e demais atividades de produção audiovisual institucional; – Sistema operacional atualizado; – Processador de alto desempenho, de geração recente, compatível com gravação de vídeos em alta resolução, processamento avançado de imagem, edição básica de vídeos, uso multitarefa e execução de aplicativos de produção audiovisual; – Memória RAM mínima de 8 GB ou arquitetura de hardware e sistema operacional que, conforme documentação oficial do fabricante, proporcione desempenho equivalente ou superior para gravação, edição e processamento de vídeos em alta resolução; – Armazenamento interno mínimo de 512 GB, não sendo admitida a substituição por cartão de memória, armazenamento externo ou serviço de nuvem; – Tela com tamanho mínimo de 6,3 polegadas; – Tela com tecnologia OLED, AMOLED ou equivalente; – Tela com alta resolução, boa fidelidade de cores, brilho adequado para ambientes internos e externos e suporte a HDR ou tecnologia equivalente; – Taxa de atualização mínima de 120 Hz ou tecnologia adaptativa equivalente; – Sistema de câmeras traseiras com, no mínimo, 03 sensores ou conjunto técnico equivalente; – Conjunto de câmeras traseiras contemplando câmera principal, ultra-angular e teleobjetiva, ou solução equivalente comprovada pelo fabricante; – Câmera principal com resolução mínima de 48 MP, ou tecnologia equivalente de alta resolução; – Câmera principal com estabilização óptica, eletrônica, por deslocamento de sensor, híbrida ou tecnologia equivalente; – Zoom óptico, zoom com qualidade óptica ou tecnologia equivalente, com aproximação mínima de 3x, sem dependência exclusiva de zoom digital convencional; – Câmera frontal com resolução mínima de 12 MP, ou tecnologia equivalente; – Câmera frontal com gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 30 fps, ou tecnologia equivalente; – Câmera frontal adequada para gravações, entrevistas, videochamadas, registros em formato vertical, transmissões	UND	01	R$ 9.362,20	R$ 9.362,20

		e produção de conteúdo institucional; – Gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps na câmera traseira; – Estabilização ativa de vídeo, ou tecnologia equivalente; – Recurso de HDR, Dolby Vision, HDR10+, HLG ou tecnologia equivalente de ampla faixa dinâmica; – Recursos avançados de gravação compatíveis com produção audiovisual institucional, contemplando, no mínimo, uma das seguintes funcionalidades: gravação em perfil Log ou perfil equivalente com maior latitude de edição; gravação em 10 bits; ou modo profissional de vídeo com controle manual de parâmetros de gravação, admitida tecnologia equivalente devidamente comprovada por documentação oficial do fabricante; – Não será exigida tecnologia exclusiva de determinado fabricante, desde que o desempenho técnico equivalente seja comprovado por documentação oficial; – Boa qualidade de captação em ambientes internos, externos e de baixa luminosidade; – Recursos de processamento de imagem, modo noturno, redução de ruído, estabilização e otimização de exposição, ou tecnologias equivalentes; – Microfones integrados de boa qualidade; – Compatibilidade com microfones externos, diretamente ou mediante adaptador compatível; – Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e rede móvel 5G ou superior; – Porta USB-C ou tecnologia equivalente, compatível com carregamento, transferência de arquivos e conexão com acessórios; – Bateria de longa duração, com capacidade mínima de 4.000 mAh ou autonomia equivalente comprovada pelo fabricante, compatível com gravações, coberturas institucionais e uso prolongado em atividades externas; – Estrutura resistente; – Certificação IP68 ou superior, ou certificação equivalente comprovada pelo fabricante; – Acompanhado, no mínimo, de cabo de carregamento e/ou transferência de dados compatível; – Acompanhado de ferramenta para abertura de compartimento de chip, quando aplicável; – Acompanhado de manual, guia de uso, certificado de garantia ou documentação técnica equivalente; – Deverá ser apresentada comprovação de homologação/certificação perante a ANATEL; – Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 10.522,20**	

Anexo I e II - TR (0418898) SEI 0004959.110000938.0.2026 / pg. 19

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

Anexo I e II - TR (0418898) SEI 0004959.110000938.0.2026 / pg. 20

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.

Anexo I e II - TR (0418898) SEI 0004959.110000938.0.2026 / pg. 21